



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Batalhão de Polícia Militar Rodoviária

Anexo nº MINUTA/PMMG/CPE/BPMRV/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006832/2025-62

CONVÊNIO Nº /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/BPMRV/6ª CIA PM RV/3º PEL PMRV/2º GP PMRV E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, através do **BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA (BPMRV)**, estabelecido na Avenida Tereza Cristina, nº 3920, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.180-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **Tenente Coronel PM RENATO QUIRINO MACHADO JUNIOR, CPF nº 051.249.456-80, CI RG nº MG-8.821.942- SSP/MG**, Comandante do BPMRV, consoante subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1º do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o município de **SACRAMENTO/MG**, entidade de direito público, estabelecida na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, bairro Centro, na cidade de Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, neste ato representado pelo seu titular, **Prefeito Municipal OSMAR TREVISAN JÚNIOR**, portador do **CPF nº 285.703.948-45 e Carteira de Identidade nº 27.452.682-7 SSP/SP**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 Abr 21, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo de trânsito rodoviário estadual e, ainda, a preservação da ordem pública no município de **SACRAMENTO/MG**, conforme o respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar por meio de repasse de combustíveis as atividades administrativas e operacionais da 6ª Cia PM Rv/BPMRV (2º Gp PM/3º Pelotão PM de Trânsito Rodoviário) no município de SACRAMENTO/MG, conforme o mencionado Plano de Trabalho;

2.1.2 Providenciar o repasse de combustíveis conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio, quando for o caso;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

2.1.5 Responsabilizar em comunicar à Câmara Municipal que firmou o presente instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 01 Abr 21.

2.1.6 Enviar a cada ano subsequente o nº da dotação orçamentária que cobrirá as despesas do presente convênio para registro através de apostilamento e publicação.

2.2 DA PMMG:

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados pelo **MUNICÍPIO**, por meio do 2º Gp PMRv do 3º Pel PMRv da 6ª Cia PMRv no município de Sacramento/MG, conforme acordado no citado Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar a preservação da ordem pública e a segurança nas rodovias estaduais através do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário no município de Sacramento/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através do seu preposto, conforme o caso.

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades descritas nos subitens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais e serviços oriundos do **MUNICÍPIO** a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprios, pelas seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Palestras de conscientização na área de Defesa Social, visando um trânsito seguro e segurança dos usuários das vias de trânsito rodoviário;

2.3.2 Campanhas educativas sobre o trânsito rodoviário, promovidas perante a comunidade e escolas locais;

2.3.3 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da 6ª Cia PMRv através do 2º Gp PMRv/3º Pel PMRv de Sacramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam designados, pelo **MUNICÍPIO** o Sr. **Osmar Trevisan Júnior**, na função de Prefeito Municipal, e pela **PMMG** o policial militar que estiver na função de Comandante do Pelotão de Trânsito Rodoviário.

3.2 Caberá aos prepostos adotar as seguintes medidas:

a) primar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) Acompanhar toda a execução da avença;

c) Primar para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) Propor, em até 90 dias antes do vencimento deste convênio, através de termo aditivo, as eventuais alterações que forem consideradas imprescindíveis à sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;

e) Propor, em até 90 dias antes a denúncia/rescisão deste convênio, quando for o caso;

f) Comunicar, imediatamente, à autoridade que o designou, sobre seu impedimento em prosseguir nessa responsabilidade;

g) Avaliar a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, quando houver, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá, ainda, ao preposto da **PMMG** o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive à elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) Providenciar a remessa para sua Diretoria de Finanças, quando for o caso, de toda a documentação indispensável ao

processo de prestação de contas parcial e final;

c) Constituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente convênio está estimado, durante toda sua vigência em **R\$ 55.200,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais) por parte do **MUNICÍPIO** e **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais) por parte da **PMMG**.

4.2 O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida.

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** representará **20% (vinte por cento)** do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG), da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial de trânsito rodoviário/hora empenhada, e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 O **MUNICÍPIO** utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

ESPÉCIE DOS BENS OU SERVIÇOS	DOTAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO	02.01.9.001.06.181.0230.2.0284.33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será da data da publicação do convênio e término em 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DOS RECURSOS

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse constante do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E ALTERAÇÃO

8.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias. Também poderá ser alterado, de comum acordo, mediante o respectivo aditamento.

8.2 Poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

8.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, constantes do Anexo B a este convênio (quando for o caso), permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **PMMG** durante a vigência deste instrumento.

9.2 Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da **PMMG**, independentemente de termo de doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 Abr 21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os convenientes, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, de de 2025.

Renato Quirino Machado Junior, Ten Cel QOPM
Comandante do BPMRv

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal Sacramento/MG

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome:

C.P.F.:

RG:

Assinatura

Nome:

C.P.F.:

RG:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS: Proponente

ENTIDADE: ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/BPMRv	CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Av. Tereza Cristina, nº 3920, Prédio II, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG (CEP: 30.535-650).	
NOME DO RESPONSÁVEL: RENATO QUIRINO MACHADO JUNIOR	CPF: 051.249.456-80

CI: MG-8.821.942SSP/MG	CARGO: Tenente Coronel QOPM	FUNÇÃO: Comandante do BPMRv
----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

2. DADOS CADASTRAIS: Concedente

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO		CNPJ: 18.140.764/0001-48
ENDEREÇO: Praça Monschro Saul do Amaral, nº 512, bairro Centro, Sacramento/MG (CEP: 38.190-000).		
NOME RESPONSÁVEL: OSMAR TREVISAN JÚNIOR		CPF: 285.703.948-45
CI: 27.452.682-7 SSP/SP	CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO: Agente Político

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da segurança pública no município de Sacramento/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: data da publicação do convênio Término: 31/12/2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário bem como da ordem pública no município de Araxá/MG, por meio de apoio material à PMMG .	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário para aprimorar a ordem pública no município de Sacramento/MG.	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	
		INICIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de combustíveis para viaturas policiais.	Data da publicação do convênio	Dezembro 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	
		INICIO	TÉRMINO
02	Fornecimento de material de limpeza predial e automotiva	Data da publicação do convênio	Dezembro 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	
		INICIO	TÉRMINO
03	Fornecimento de material de escritório/ informática	Data da publicação do convênio	Dezembro 2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	
		INICIO	TÉRMINO
04	Além da execução do policiamento ostensivo de Trânsito Rodoviário, a PMMG realizará outras atividades, inerentes à especialidade e especificidade do policiamento.	Data da publicação do convênio	Dezembro 2028

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ X 1,00):

NATUREZA DA DESPESA		VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor dos recursos repassados pelo concedente, acrescido de 20% de contrapartida da PMMG	100% do valor repassado.	20% do valor repassado pelo concedente.
PMMG 1250057	Outras atividades: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de trânsito seguro, dentre outras, além da publicação do extrato do convênio.			
TOTAL – R\$		55.200,00	46.000,00	9.200,00

6. CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL**6.1 MUNICÍPIO****6.1.1 MATERIAL DE CONSUMO DE FORNECIMENTO MENSAL – 1º Gp PM/2º Pel PMRv**

ORDEM	QTD	ESPÉCIE	VALOR ESTIMATIVO MENSAL
01	106 l/m	Combustível para viaturas (gasolina/diesel).	R\$ 661,00
02	--	Material de limpeza predial/ automotiva	R\$ 200,00
03	--	Material de papelaria/ informática	R\$ 139,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 1.000,00

6.2 PMMG**6.2.1 REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, CONFORME SUBITEM 2.3. DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONVÊNIO**

ORDEM	ATIVIDADES MENSAIS	VALOR ESTIMADO MI
01	Palestras e Campanhas educativas para a conscientização sobre o trânsito rodoviário, para a comunidade local, em empresas, repartições e escolas.	R\$ 191,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO		R\$ 191,0

6.2.2 CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL AO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO PELO MUNICÍPIO:**6.2.2.1 ANO 2025:**

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 a 03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

6.2.2.2 ANO 2026:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 a 03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

6.2.2.3 ANO 2027:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 a 03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

6.2.2.4 ANO 2028:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 a 03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

6.2.3 CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA DA PMMG AO MUNICÍPIO:

6.2.3.1 ANO 2025:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

6.2.3.2 ANO 2026:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

6.2.3.3 ANO 2027:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

6.2.3.4 ANO 2028:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

ITEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

1. DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante do proponente, por subdelegação, **declaro**, para fins de prova junto ao município de Araxá/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

de 2025

Belo Horizonte/MG, _de

Renato Quirino Machado Junior, Ten Cel QOPM
Comandante do BPMRv

2. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE.

Sacramento/MG, de

de 2025.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal de Sacramento/MG



Documento assinado eletronicamente por **RENATO QUIRINO MACHADO JUNIOR, Tenente Coronel PM**, em 23/04/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Trevisan Junior, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111235624** e o código CRC **7DF48C53**.